



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2020

AUTORIZA O REPARCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar o parcelamento do saldo remanescente da dívida com a Associação Congregação de Santa Catarina no valor de R\$ 608.962,98 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao exercício financeiro do ano de 2016, cuja quitação se dará da seguinte forma:

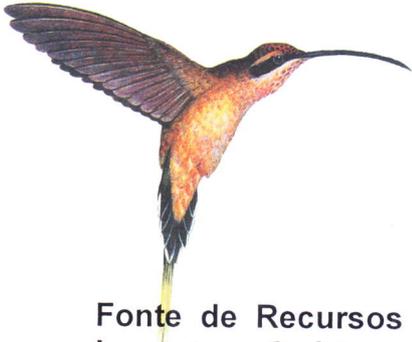
I – No período de junho a dezembro de 2020, serão quitados R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

II – No exercício de 2021, serão quitados R\$ 468.962,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear as despesas com a renegociação citada no artigo primeiro desta lei, relativo ao exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

- 012 – Fundo Municipal de Saúde**
- 020 – Fundo Municipal de Saúde**
- 28 – Encargos Especiais**
- 846 – Outros Encargos Especiais**
- 0006 – Gestão dos Encargos Especiais a cargo do Município**
- 2.008 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna do Município**
- 4.6.90.71.00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

2

Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 11

Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor – R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0062 – Gestão da Atenção Primária à Saúde

2.144 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.13.000000 – Obrigações Patronais

Ficha - 27

Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de junho e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 10 de Junho de 2020.

Bruno Henriques Araújo
Presidente